



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2016

REGISTRO DE PREÇOS

para serviços de confecção e implantação de placas de sinalização de vias e logradouros públicos do município, incluindo o fornecimento de materiais de mão obra.

VIGÊNCIA: 02/02/2016 A 31/01/2017

DETENTOR DA ATA:

SINALIZAÇÕES SÃO MIGUEL LTDA ME

CNPJ: 12.106.617/0001-75

FONE: (45) 3565-2099

atendimento@sinalpar.com.br

RUA AMADEU GAVA, 296 - PARQUE INDUSTRIAL

85.877-000 - SÃO MIGUEL DO IGUAÇÚ - PR



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2016 - Processo nº 18/2016

Aos dois dias do mês de fevereiro de dois mil e dezesseis, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. ANTONIO CANTELMO NETO, inscrito no CPF/MF sob o nº 589.090.799-91, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no na **Pregão Eletrônico nº 12/2016**, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 02/02/2016, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

SINALIZAÇÕES SÃO MIGUEL LTDA ME, sediada na RUA AMADEU GAVA, nº 296, na cidade de SÃO MIGUEL DO IGUAÇÚ, Estado do PARANÁ, inscrita no CNPJ sob o nº 12.106.617/0001-75 e Inscrição Estadual sob o nº 905.933.728-6, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. ANDRÉ BERNARDO DA SILVA, portador do RG nº 8.269.168-5 SESP/PR e do CPF nº 037.884.799-65.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE MÃO OBRA, **para fornecimento eventual e parcelado** durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal, as quais serão empregadas na sinalização de vias públicas do Município de Francisco Beltrão; conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
1	1	49016	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, PLACAS DE AÇO CARBONO 1010-1020, BITOLA 18, FINA FRIO, TRATAMENTO DESENGRAXANTE, DECAPANTE E FOSFATIZANTE, FRENTE E VERSO. COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, VINCADA, DISPONÍVEIS E DIVIDIDAS, NA COR AZUL. MEDINDO 30CM (ALTURA) X 60CM (COMPRIMENTO). COM 4 FUROS PARA FIXAÇÃO, VINCO PARA REFORÇO. DUPLA FACE COM LETRAS ADESIVADAS. (CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO).	SINALPAR	UN	2.250,00	51,10
1	2	49017	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, ABRAÇADEIRAS DE ALUMÍNIO FUNDIDO, PARA POSTES DE 2,5" DE DIÂMETRO, TAMANHO DE 200MM (ALTURA) X 350MM (LARGURA) E 100MM DE (ESPESSURA), EM DUAS PARTES 01 (UM) PAR, PARA FIXAÇÃO DA PLACA NO CENTRO DA MESMA, COM PARAFUSOS, ARRUELAS E PORCAS GALVANIZADOS. CADA PAR DE ABRAÇADEIRAS FIXA 02 (DUAS) PLACAS. (CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO).	SINALPAR	UN	1.125,00	28,35
1	3	49018	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, COLUNAS DIÂMETRO 2½ X 3,00 X 3600MM, CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO SAE 1010 X 1020, LAMINADO A QUENTE DE ACORDO COM A NBR-5580 DE SECÇÃO CILÍNDRICA, COM COSTURA EM PEÇA ÚNICA E GALVANIZADA NA PARTE EXTERNA E INTERNA, NÃO DEVENDO EXISTIR NA FALHA NA ZINCAGEM, POSSUINDO 400 GRAMAS/M² DE ZINCO NA SUPERFÍCIE, ATENDENDO A NORMA NBR-6152 (TRAÇÃO), NBR-6153 (DOBRAMENTO), NBR-7397, NBR-7398, NBR-7399 E NBR-7400 (GALVANIZAÇÃO). A COLUNA DEVERÁ APRESENTAR ACHATAMENTO DE 20CM NA EXTREMIDADE INFERIOR EVITANDO O MOVIMENTO DE ROTAÇÃO, COM PEQUENAS GRAPAS SOLDADAS NESTE ACHATAMENTO COMO REFORÇO, COM A TAMPAS PARA VEDAÇÃO DA PARTE SUPERIOR DA COLUNA E COM	SINALPAR	UN	1.125,00	119,65



			FURAÇÃO TAMBEM NA PARTE SUPERIOR, ENTERRADO E CHUMBADO A 0,50M. (CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO).				
2	1	49016	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, PLACAS DE AÇO CARBONO 1010-1020, BITOLA 18, FINA FRIO, TRATAMENTO DESENGRAXANTE, DECAPANTE E FOSFATIZANTE, FRENTE E VERSO. COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, VINCADA, DISPONÍVEIS E DIVIDIDAS, NA COR AZUL. MEDINDO 30CM (ALTURA) X 60CM (COMPRIMENTO). COM 4 FUROS PARA FIXAÇÃO, VINCO PARA REFORÇO. DUPLA FACE COM LETRAS ADESIVADAS. (CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO).	SINALPAR	UN	750,00	51,10
2	2	49017	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, ABRAÇADEIRAS DE ALUMÍNIO FUNDIDO, PARA POSTES DE 2,5" DE DIÂMETRO, TAMANHO DE 200MM (ALTURA) X 350MM (LARGURA) E 100MM DE (ESPESSURA), EM DUAS PARTES 01 (UM) PAR, PARA FIXAÇÃO DA PLACA NO CENTRO DA MESMA, COM PARAFUSOS, ARRUELAS E PORCAS GALVANIZADOS. CADA PAR DE ABRAÇADEIRAS FIXA 02 (DUAS) PLACAS. (CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO).	SINALPAR	UN	375,00	28,35
2	3	49018	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, COLUNAS DIÂMETRO 2½ X 3,00 X 3600MM, CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO SAE 1010 X 1020, LAMINADO A QUENTE DE ACORDO COM A NBR-5580 DE SECÇÃO CILÍNDRICA, COM COSTURA EM PEÇA ÚNICA E GALVANIZADA NA PARTE EXTERNA E INTERNA, NÃO DEVENDO EXISTIR NA FALHA NA ZINAGEM, POSSUINDO 400 GRAMAS/M² DE ZINCO NA SUPERFÍCIE, ATENDENDO A NORMA NBR-6152 (TRAÇÃO), NBR-6153 (DOBRAMENTO), NBR-7397, NBR-7398, NBR-7399 E NBR-7400 (GALVANIZAÇÃO). A COLUNA DEVERÁ APRESENTAR ACHATAMENTO DE 20CM NA EXTREMIDADE INFERIOR EVITANDO O MOVIMENTO DE ROTAÇÃO, COM PEQUENAS GRAPAS SOLDADAS NESTE ACHATAMENTO COMO REFORÇO, COM A TAMPA PARA VEDAÇÃO DA PARTE SUPERIOR DA COLUNA E COM FURAÇÃO TAMBEM NA PARTE SUPERIOR, ENTERRADO E CHUMBADO A 0,50M. (CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO).	SINALPAR	UN	375,00	119,65

Valor total da Ata R\$ 375.300,00 (trezentos e setenta e cinco mil e trezentos reais).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

3.1. O fornecimento dos **Materiais/produtos** obedecerá à conveniência e as necessidades da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão.

3.2. A **Secretaria Municipal de Administração**, efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através de contrato ou da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile, o qual deverá conter no mínimo:

3.2.1. Número da Ata;

3.2.2. Objeto do Contrato;

3.2.3. Número do item conforme Ata;

3.2.3. Dotação orçamentária onerada;

3.2.4. Valor unitário e total do item.

3.3. Os produtos deverão atender rigorosamente as especificações exigidas pela Prefeitura.



CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1 Os materiais licitados devem atender às especificações estabelecidas na Lei nr. 9503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro), Resolução 160/2004 do CONTRAN, Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito (Vol. I – Sinalização Vertical de Regulamentação e Vol. II – Sinalização Vertical de Sinalização de Advertência), DER/PR ES-OC 09/05, NBR 7008/03, NBR 14644/01, NBR 14890/03, 14891/02 e NBR 14962/02.

Materiais – deverão atender, no mínimo, as seguintes especificações:

4.1.1. AS PLACAS DE SINALIZAÇÃO DEVEM CONTER AS SEGUINTE INFORMAÇÕES:

Conteúdo informativo
Tipo de logradouro;
Nome do logradouro;
Numeração do primeiro e último lotes da quadra, dentro do alinhamento do passeio em que estará fixada a placa;
Código de endereçamento postal;
Nome do bairro;

4.1.2. ESPECIFICAÇÕES TOPOGRAFICAS

4.1.2.1. FONTE:

Helvética Ligth, em caixa alta para as letras que iniciam as palavras relativas ao tipo e ao(s) nome(s) do logradouro e em caixa baixa para todo o restante, inclusive preposições e artigos, salvo em casos específicos onde a grafia estrangeira impuser o contrário;

4.1.2.2. ALTURA:

Tipo e Nome(s): 4,8cm - caixa alta
Numeração: 4,0cm -;
CEP e Bairro:1,5CM

4.1.3. DIMENSÕES:

Placa com denominação de logradouro:30 x 60 cm
Altura total do poste 3,60m, sendo 0,50m enterrados

4.1.4 MATERIAIS:

Placa em chapa de aço galvanizado com pintura eletrostática com 0,95 mm de espessura, nas cores especificadas no quadro descritivo, vincada longitudinalmente nas bordas superior e inferior, para impedir a flexão da mesma. Fixadas duas a duas no poste de sustentação, em mesmo nível, conforme diagrama ilustrativo;

4.1.5. LETRAS: ADESIVADAS

Película refletiva;

4.1.6. POSTE:

Tubo de ferro galvanizado, espessura de 3,00mm, diâmetro de 60,3 mm, com fixação através de chumbagem no solo, com concreto simples.

4.1.7. ESTRUTURA DE FIXAÇÃO:



Cabeçotes de fixação das placas em estrutura de alumínio ou ferro fundido, galvanizado a fogo
4.1.8. SERVIÇOS:

O local para instalação das placas será demarcado junto ao setor de engenharia da prefeitura municipal de Francisco Beltrão.

Cada tubo receberá duas placas indicadoras, devidamente fixadas sendo que cada placa será posicionada de acordo com a rua.

Qualquer elemento do mobiliário urbano deverá estar em harmonia com a paisagem do local, não podendo interferir visualmente em espaços abertos de configuração especial, como praças, visuais urbanas significativas, espaços públicos de configuração marcantes, e em relação às edificações tombadas ou inventariadas como patrimônio cultural;

Não poderão comprometer o acesso às faixas de segurança para pedestres;

Não poderão estar localizados diante de acessos de emergência;

Não poderão ser instalados sobre o leito de vias públicas;

Não poderão ser instalados em locais que possam constituir obstáculo físico, visual, que interfira no ângulo de visão dos motoristas, principalmente nos cruzamentos das vias;

4.2 – A Proponente deverá oferecer garantia mínima de 5(cinco) anos, para o material licitado.

4.3. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: O material licitado deverá ser entregue e implantado parceladamente, de acordo com as solicitações do Licitador, a partir da data de assinatura deste instrumento e pelo período de 12(doze) meses, nos locais definidos pela Secretaria Municipal de Urbanismo do Município do Francisco Beltrão – PR ou requisitante.

4.3.1 - A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município, no prazo máximo de:

- 10 (dez) dias úteis, para pedidos de até 150(cento e cinquenta) unidades; e

- 30(trinta) dias úteis, para pedidos superiores a 150(cento e cinquenta) unidades.

4.4. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, e a corrigir eventuais falhas e incorreções constatadas, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

4.5. Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a substituir aquele que apresentar incorreções. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas no edital ou neste instrumento e legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do bem objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva Nota Fiscal e CND's FGTS, Trabalhista e Dívida Ativa da União.

5.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. As notas fiscais deverão ser entregues no endereço citado no item 4.1.

5.3. As notas fiscais, após aceitas pela Secretaria de Urbanismo, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências quanto ao pagamento, que se dará através de depósito por transferência eletrônica bancária.

5.5. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal da empresa que participou da licitação e deverá conter:

5.5.1. A modalidade e o número da Licitação;

5.5.2. O número da Ata e do Pedido de Fornecimento;

5.5.3. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.



5.6. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

5.7. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

5.8 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4358/2015, de 08/12/2015.

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
4770	11.001	15.122.1502.2-022	3.3.90.30.44.00	000
4790	11,001	15.122.1502.2-022	3.3.90.39.99.99	000

5.8.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Caberá ao Sr ANDRE BERNARDO DA SILVA portador do R.G. sob nº 8.269.168-5. e inscrito no CPF/MF sob nº 037.884.799-65 representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por: *(conforme indicado no Anexo VII)*

6.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

6.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

6.2. Fica credenciada pela Administração do Município, para fiscalização do contrato, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, os servidores **EDENIR CLOSHINSKI e VANIOS CARLOS BIEHL, responsáveis pela Secretaria Municipal de Urbanismo, Fone (46)3520-2150**, para junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.3. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 176/2007.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA



8.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

8.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

8.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

8.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

8.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

8.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

8.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

8.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

8.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

8.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

8.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

8.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

8.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

9.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no item 14, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

9.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 10.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

9.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

9.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA– DO FORO

10.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

11.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial nº 12/2016** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

11.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 12/2016**

11.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **ANTONIO CANTELMO NETO** Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo **Sr. ANDRE BERNARDO DA SILVA** qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Francisco Beltrão, 02 de fevereiro de 2016.

ANTONIO CANTELMO NETO
CPF Nº 589.090.799-91

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

SINALIZAÇÕES SÃO MIGUEL LTDA - ME
LTDA - ME
Detentora da Ata

ANDRE BERNARDO DA SILVA
Sócio administrador

TESTEMUNHAS:

SAUDI MENSOR

VILSON ANTONIO WESNER